

## **Edital n.º 07/2020**

Nos termos e para os fins previstos no artigo n.º 2 do artigo 25.º e 34.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro da versão atual e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do código de procedimento administrativo, e conforme estipulado na alínea a) do n.º 4 do art.º 34 da lei 81/2014 de 19 de dezembro - o **Conselho de Administração da MATOSINHOSHABIT, EM**, vem por esta via notificar **Verónica Sofia Silva Gomes** da deliberação havida por unanimidade em 30 de janeiro de 2020, a qual apropriou a informação dos serviços competentes (n.º 2020/7831 - podendo ser consultada nos serviços da empresa a todo o tempo) e no seguimento da qual, bem como dos documentos constantes do processo administrativo em referência **foi deliberado resolver o contrato de arrendamento da habitação sita na Travessa Carlos Oliveira, 59 R/C Esq.º no Conjunto Habitacional do Seixo com base no seguinte fundamento:**

- **Falta de residência permanente**, (cfr. n. 1 do artigo 25 e alínea b) n.º 1 do art.º 24.º, da lei 81/2014 de 19 de dezembro na redação atual, e alínea i) do art.º 62.º do regulamento de gestão do parque habitacional de Matosinhos (RGPHM)<sup>1</sup>, na medida em que V. Exa., e respetivo agregado, encontram-se ausentes da habitação por período muito superior a seis meses, concedendo **90 dias úteis**, nos termos do n.º 6 do art.º 34.º da lei 81/2014 de 19 de dezembro, a contar da receção da presente notificação, **para proceder à entrega voluntária da habitação, decorrido o fim do prazo de audiência prévia.**

Mais se informa, que decorrido aquele prazo, diligenciaremos **pela entrada imediata na habitação com vista a recuperar a posse da mesma, sendo que, nos termos do n.º 5 do art.º 28.º da lei 81/2014, na redação atual, quaisquer bens móveis deixados na habitação, após a cessação do contrato e tomada de posse pela MatosinhosHabit, EM, são considerados abandonados a favor da empresa municipal, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias, por parte de quem se legitime legalmente para este fim, podendo esta empresa municipal dispor desses bens de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação.**

---

<sup>1</sup> Aviso n.º 3842/2018 de 22 de março publicado na 2.ª série diário da república

Assim, nos termos e para os fins previstos no n.º 1 art.º 112.º e n.º 3 do art.º 122.º (audiência prévia) dispõe V. Exa. de 10 dias (úteis) para se pronunciar sobre esta deliberação e os fundamentos da mesma, informando ou requerendo tudo o que lhe convier devendo ou podendo dirigir-se nos dias úteis aos serviços da MatosinhosHabit. EM nos horários abaixo fixados<sup>2</sup>.


Não tendo sido possível a notificação pessoal procede-se à notificação **via edital, considerando-se a comunicação recebida no dia em que o presente Edital é afixado<sup>3</sup>.**

O presente edital é afixado, em simultâneo, na data abaixo indicada nos seguintes lugares: sítio da internet, sede da empresa municipal, porta da entrada da habitação e respetiva junta de freguesia, facto que surge atestado por dois técnicos que vão nesta data igualmente proceder á respetiva certificação.


Afixado em 17 de agosto de 2020

Os Técnicos:

N.º mecanográfico: 107

Assinatura: 

N.º mecanográfico: 31

Assinatura: 

O Administrador



<sup>2</sup> Entre as 9.00 e as 12.00 e das 14.00 as 17.00

<sup>3</sup> Alínea f) do n.º 4 do artigo 34.º da lei 81/2014